

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento:

- a) **Celesc Distribuição S.A.**, doravante denominada simplesmente CELESC, subsidiária integral de sociedade de economia mista estadual, concessionária de serviço público de energia elétrica, com sede na Avenida Itamarati, 160 – Bl. A1, B1 e B2, Bairro Itacorubi, no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.336.783/0001-90, representada, nos termos do seu Estatuto Social, por seus representantes legais, ao final assinados; e
- b) A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na Rua Esteves Júnior, nº 395, Bairro Centro, no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato por seu representante legal infra-assinado, doravante denominado TRIBUNAL;

as PARTES têm, entre si, justa e contratada a celebração do presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, doravante denominado simplesmente TERMO, nas seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente TERMO a CELESC cederá ao TRIBUNAL o acesso aos dados que permitirão consultas às seguintes informações cadastrais: endereço (Município, logradouro, número, complemento, bairro), número de telefone celular, e data da informação gerada.

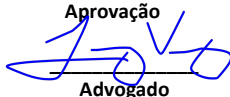
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ACESSO

A CELESC disponibilizará o acesso à consulta de dados constante no sistema de consumidores por meio de internet, disponível no endereço <http://consumidor.celesc.com.br:8895>, através de autorização de usuários encaminhada pelo órgão gestor do presente TERMO designado pelo TRIBUNAL.

Aprovação

Chefe do DPGC/DVAT

Aprovação


Advogado



Parágrafo Único: O TRIBUNAL deverá cadastrar junto a CELESC o login dos usuários autorizados para acessar o sistema de consumidores, juntamente com as informações referentes aos dados pessoais do responsável por ministrar o referido login, quais sejam:

I – Órgão e Departamento em que está lotado o usuário;

II – nome e CPF do usuário;

III – login para o acesso ao sistema: e-mail válido constituído por no máximo 50 (cinquenta) caracteres.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO TRIBUNAL

- a) Utilizar as informações obtidas em decorrência do presente TERMO somente para o atendimento de suas finalidades institucionais;
- b) Não divulgar o login e a senha, responsabilizando-se pela guarda de tais informações;
- c) Não disponibilizar, ceder ou comercializar a terceiros as informações pesquisadas no banco de dados, protegidas por lei, sob pena de cancelamento/rescisão do presente TERMO;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do uso indevido das informações obtidas por intermédio deste TERMO.

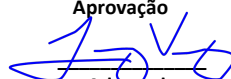
CLÁUSULA QUARTA – DO PACTO DE CONFIDENCIALIDADE E DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES

O TRIBUNAL assume o compromisso de guardar sigilo acerca dos dados e das informações que lhes forem disponibilizadas, sendo vedada sua cessão a terceiros ou qualquer forma de divulgação.

Parágrafo Único: A produção, o manuseio, a consulta, a transmissão, a manutenção e a guarda dos dados ou informações abrangidos por este TERMO observarão medidas especiais de segurança, conforme Legislação Federal, quanto ao não repasse de informações sigilosas à terceiros.

Aprovação

Chefe do DPGC/DVAT

Aprovação

Advogado

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações ora assumidas, em especial o que estabelece a Cláusula Quarta sujeitará o TRIBUNAL às sanções administrativas, cíveis e penais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas no presente TERMO somente se reputará válida se realizada através de celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

As PARTES poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão ou denúncia do presente TERMO por consenso mútuo ou unilateral, ou pela superveniência de normas legais que o torne inexecutável.

Parágrafo Único: Uma vez concretizada uma das hipóteses acima, o presente TERMO será rescindido no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente TERMO terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar de sua assinatura.

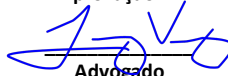
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste TERMO, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Florianópolis/SC.

Aprovação

Chefe do DPGC/DVAT

Aprovação


Advogado



E por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais especificados.

Florianópolis, de de 2020

Pelo **TRIBUNAL**

Pela **CELESC**

Maria de Lourdes Leiria

Diretor Presidente

Desembargadora do Trabalho-Presidente

CPF 511.836.840-53

Diretor Comercial

Testemunhas

Nome

Nome:

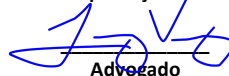
CPF

CPF

Aprovação

Chefe do DPGC/DVAT

Aprovação



Advogado